



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

Relação de Despesas

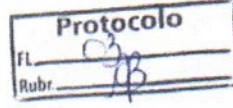
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/08/2022
Exercício de 2022
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONALISMO - PROFESSORES FUNDEB 70%		
204 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0031.0000 - FUNDO MANUT.DESENV. ED. BÁSICA E VALORIZ. - FUNDEB	4.153.087,19
205 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0031.0000 - FUNDO MANUT.DESENV. ED. BÁSICA E VALORIZ. - FUNDEB	4.153.087,19
206 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0031.0000 - FUNDO MANUT.DESENV. ED. BÁSICA E VALORIZ. - FUNDEB	3.453.462,59
207 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0031.0000 - FUNDO MANUT.DESENV. ED. BÁSICA E VALORIZ. - FUNDEB	32.083,53
208 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0031.0000 - FUNDO MANUT.DESENV. ED. BÁSICA E VALORIZ. - FUNDEB	4.712,70
+ 31.90.96.00.00.00.00.00 - 0031 - Recurso de Imposto de Renda Retido na Fonte		85.932,02
Total Entidade:		576.896,35
Total Geral:		4.153.087,19
Três Passos, 22/08/2022		4.153.087,19

Marlise Cristina Schlemmer Seniglar

Marlise Cristina Schlemmer Seniglar
Contadora





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 899/2022 QUE
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, VISANDO
REGULAR O EXERCÍCIO TRANSITÓRIO DE
PROFESSORES E SERVIDORES ESTADUAIS EM
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICIPALIZADA.
EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0001360-5

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, 1501, nesta Capital, CPNJ nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, doravante denominada SECRETARIA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito, Arlei Luis Tomazoni, doravante denominado MUNICÍPIO, deliberam firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 9.394/96, Lei Estadual nº 10.576/95 e alterações posteriores, Decreto nº 37.290/97, IN CAGE Nº 05, de 28 de dezembro de 2016, IN CAGE Nº 06 de 27 de dezembro de 2016 e demais legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a regulação do exercício transitório de professores e servidores estaduais na escola municipalizada, qual seja, *EEEF José de Anchieta*, cuja transferência de manutenção para o município ocorreu por meio da Portaria nº 18/2021 (Publicada no DOE de 09/02/2021), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, à função ou local de exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

1. Caberá à SEDUC:

- 1.1 Autorizar o exercício transitório dos professores efetivos elencados no Anexo Único, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97;
- 1.2 Arcar com a folha de pagamento dos servidores em exercício transitório na escola municipalizada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Portaria de Transferência da Manutenção no DOE-e;

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 91119-000 | Fone PABX: (51) 3288.4700

13/05/2022 10:30:01

SE/21CRE-ADM/235037801

P ANDAMENTO

118

01/06/2022 09:50:27

SE/AJU-CONV/472437201

PROSSEGUIMENTO

126



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Subcláusula Única. Após o referido período, o Município deverá ressarcir ao Estado pelo exercício transitório de cada professor/servidor efetivo da rede pública estadual na escola municipalizada, até que o Município supra gradativamente a escola com recursos humanos próprios, observado o prazo máximo da vigência deste Instrumento, nos termos da Cláusula Terceira – Da Vigência;

1.3 Garantir que o diretor da escola continue a perceber a gratificação de direção até o término do mandato, se assim o mesmo desejar. Caso o diretor solicite a alteração de designação, a referida gratificação será cessada automaticamente;

1.4 Informar à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão o encerramento do centro de custos quando da saída de todos os servidores que permaneceram lotados na escola municipalizada, sendo que tal ação ocorrerá na ocasião em que o último professor/servidor for removido, aposentado ou exonerado.

1.5 Expedir atos pertinentes às situações funcionais dos professores e servidores que permanecerão em exercício transitório na escola municipalizada, mediante Portaria do Senhor Secretário, estabelecendo o prazo de permanência, com revisão periódica, considerando as aposentadorias ou alteração de designação a pedido;

2. Caberá ao Município:

2.1 Arcar com a folha de pagamento dos servidores estaduais em exercício transitório na escola municipalizada, caso haja a necessidade de os servidores permanecerem nessa atividade após o período referido no item 1.2, ocasião em que o exercício transitório passará a ser mediante ressarcimento do município ao Estado dos vencimentos integrais do servidor.

2.2 Suprir o recurso humano na hipótese de aposentadoria, remoção, retorno do professor/servidor estadual à rede estadual de ensino, ou sua exclusão dos quadros de servidores estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, garantidos os direitos remanescentes de cada partícipe, e

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-000 | Fone PABX: (51) 3288.4700

2

13/05/2022 10:30:01

SE/21CRE-ADM/235037801

P ANDAMENTO

119

01/06/2022 09:50:27

SE/AJU-CONV/472437201

PROSSEGUIMENTO

127



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou em face de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutível.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos participantes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.749/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem juntos e acordados, os participantes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretária de Estado da Educação.

Arlei Luis Tomazoni
Arlei Luis Tomazoni,
Prefeito do Município.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Nome: Gondro J. U.
RG/CPF: 3075193623

MUN

2. Nome: Waldemar Vassini
RG/CPF: 345896910-20



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

NOME	ID FUNCIONAL	RT
MARCELE CHRISTINE SARTOR	2921430/01	20h
IVETE JORIS	1752154/01	40h
FABIANE SAVICKI HOFFMANN	2692535/01	20h

4
Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700

13/05/2022 10:30:01

SE/21CRE-ADM/235037801

P ANDAMENTO

121

01/06/2022 09:50:27

SE/AJU-CONV/472437201

PROSSEGUIMENTO

129

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo Cooperacao.pdf

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira	25/05/2022 18:37:18 GMT-01:00	10169342115	Assinatura válida

Este documento foi assinado digitalmente por Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, CPF nº 10169342115, no dia 25/05/2022 às 18:37:18 GMT-01:00. A assinatura foi verificada com sucesso, confirmando a autenticidade do documento eletrônico.

Porto Alegre, Quarta-feira, 1 de Junho de 2022

Diário Oficial Nº 104

23

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2022000725379

PORTARIA Nº 136/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos I e III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o que consta no expediente administrativo nº 21/1900-0034080-0, dispensa e designa representantes do Fórum Estadual de Educação – FEE, designados através da Portaria nº 57/2022, publicada no DOE de 23 de março de 2022, conforme segue:

Diretoria-Geral SEDUC/RS

DISPENSA	DESIGNA
Suplente: Gabriela Dorneles Ferreira da Costa	Suplente: Matheus Klinger Ramos

Departamento Administrativo SEDUC/RS

DISPENSA	DESIGNA
Suplente: Krishna Pires Fracasso	Suplente: Gislaire dos Santos Soares

Departamento de Articulação de Municípios SEDUC/RS

DISPENSA	DESIGNA
Titular: Paulo Ricardo Javel Rezende	Titular: Vera Lucia Florence Sant'Anna
Suplente: Vera Lucia Florence Sant'Anna	Suplente: Elenir Aschidemi

Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda

DISPENSA	DESIGNA
Titular: Cleusa Ferreira do Nascimento	Titular: Jorge Luis Ribeiro Imperatore
Suplente: Jaqueline Raffler	Suplente: Cleusa Ferreira do Nascimento

Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE

DISPENSA	DESIGNA
Suplente: Grasielle Costa Schmaltz	Suplente: Lucas Ivaniski Mello

Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-racial do Rio Grande do Sul

DISPENSA	DESIGNA
Titular: José Antônio dos Santos da Silva	Titular: Adriana Conceição Santos dos Santos

SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Protocolo: 2022000725380

EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0001360-5

FPE Nº 899/2022

PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Prefeitura Municipal de Três Passos.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação visa regular o exercício transitório de professores e servidores estaduais na escola municipalizada, **EEEF José de Anchieta**, cuja transferência de manutenção para o município ocorreu por meio da Portaria nº 18/2021 (Publicada no DOE de 09/02/2021), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, à função ou local de exercício.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado por meio de Termos Aditivos.

SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Protocolo: 2022000725381

EXPEDIENTE PROA Nº 22/1900-0018075-2

FPE Nº 1900/2022

PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Jani.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso compartilhada do espaço no ginásio da Escola Estadual de Ensino Médio Érico Veríssimo, visando proporcionar à comunidade um espaço de convivência para o desenvolvimento de atividades socioculturais através de eventos, jogos esportivos, acolhimento aos munícipes em dias de temperaturas baixas e enchentes. Fomentando ainda a socialização entre diferentes classes sociais, oportunizando lazer e